SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

Portaria nº 100, de 2 de dezembro de 2019.

Designa funcionário para o cargo de Gerente Administrativo Substituto.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 6, de 20 de fevereiro de 2019;

Considerando o período de férias do Gerente-Administrativo Isaías Borges Gil Santiago, previsto para ocorrer do dia 02/12/2019 ao dia 21/12/2019;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Gerente Executivo Substituto o Sr. Diemes Batista da Silva.

I– Serão as atribuições do **Gerente Administrativo Substituto** durante sua interinidade:

a) Promover a guarda e gestão documental relacionados à administração da organização;
b) Realizar a gestão de contratos e relação com fornecedores, renegociando parâmetros, em busca das melhores condições contratuais para o CFQ;
c) Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura geral (máquinas, equipamentos, manutenção predial, etc.);
d) Avaliar e propor soluções de prediais e de infraestrutura.
e) Zelar pelos bens móveis e imóveis, mantendo o respectivo inventário atualizado, bem como organizadas as documentações pertinentes;
f) Manter controle sobre a frota de veículos, garantindo o rigoroso cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis;
g) Acompanhar os processos de compras e aquisições do CFQ em conjunto com a área de licitações;
h) Planejar, contratar e acompanhar a execução de obras de reforma e de adaptação;
i) Gerir eficientemente a área de almoxarifado, garantindo estoques seguros para atender a demanda interna;
j) Atender todas as demandas administrativas e operacionais internas, buscando oferecer qualidade nos trabalhos e celeridade na sua execução;
k) Gerir equipe de conservação, manutenção e limpeza, buscando oferecer o melhor serviço aos clientes internos/externos;
l) Elaborar e implantar todos os controles internos necessários à busca da eficiência e qualidade no trabalho;
m) Atuar nacionalmente na gestão de *facilities*, inclusive, em soluções nacionais;
n) Atuar, em demandas diversas quando demandado pela Gerência Executiva.

Art. 2º O respectivo funcionário não terá alteração de remuneração durante período de substituição, compreendido de 02/12/2019 a 21/12/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 02 de dezembro de 2019 e se encerrará no dia 21 de dezembro de 2019, ficando convalidados os atos praticados pelo substituto até a data da publicação desta.

Brasília, 5 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente